Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 1599, DE 27 DE DEZEMBRO 2004

Altera dispositivo da Lei n. 1.169, de 13 de dezembro de 1995, que transforma o Departamento de Trânsito em autarquia.

Data de Criação
27/12/2004

Data de Publicação
07/01/2005

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 8959, de 07/01/2005

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Temática

- Transporte E Trânsito
- Alteração de Artigos

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 1169/1995

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 1.599, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera dispositivo da Lei n. 1.169, de 13 de dezembro de 1995, que transforma o Departamento de Trânsito em autarquia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono aseguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 25 da Lei n. 1.169, de 13 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 25. ...**
>
> **Parágrafo único.** Os vencimentos dos cargos de Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor de Operações será de noventa por cento do subsídio de Secretário de Estado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 27 de dezembro de 2004, 115º da República, 101º do Tratado de Petrópolis e 42º do Estado do Acre.

JORGE VIANA

Governador do Estado do Acre